

COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL

Edital 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160146-COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL	ALLAN DA ROCHA SILVA	13/05/2026 10:58 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	70/2026	64297.002479/2026-61

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União, por intermédio do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Cmdo Bda Inf Pan), com sede à rua General Rondon, nº 1.735, centro, na cidade de Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.026/0001-27, neste ato representado pelo Coronel ALEXANDRE MINAS BAPTISTA, Ordenador de Despesas, nomeado por delegação conforme o Boletim Interno nº 010, de 15 de janeiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, Recebimento e Julgamento, nomeada no Bol Bda nº 116, de 21 Jun 24, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **21 de Maio de 2026 (quinta-feira), às 14horas (horário local)**, no auditório do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal localizada na Avenida General Rondon, nº 1.735, Centro, Corumbá-MS.

1. DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

QUADRO RESUMO	
DATA DA SESSÃO	21 de maio de 2026. (quinta-feira)
HORÁRIO	14:00 hs - horário local (Corumbá-MS)
LOCAL	Auditório do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, localizado na Avenida General Rondon, nº 1.735, Centro, Corumbá-MS.
CONTATO	Email: salc18bdainfpan@gmail.com

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD UG 160146	QTD UG 160145	QTD UG 160158	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE LISA	463833	Molho	450	950	300	R\$ 3,985	R\$ 6.774,50
2	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	Molho	800	1600	300	R\$ 3,95	R\$ 10.665,00
3	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE	481109	Molho	500	1000	300	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
4	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA	463826	Molho	800	1600	250	R\$ 4,295	R\$ 11.381,75
5	VERDURA IN NATURA ADICIONAL: CORTADA, HIGIENIZADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: SALSINHA	463930	Molho	1000	2000	300	R\$ 3,04	R\$ 10.032,00
6	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	467424	Kg	500	1000	250	R\$ 4,83	R\$ 8.452,50
7	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA PAULISTA	463747	Kg	500	1000	250	R\$ 3,52	R\$ 6.160,00
8	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	Kg	500	1000	250	R\$ 3,71	R\$ 6.492,50
9	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	463749	Kg	400	500	250	R\$ 4,10	R\$ 4.715,00
10	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE	463753	Kg	450	700	300	R\$ 3,50	R\$ 5.075,00
11	LEGUME IN NATURA TIPO: BERINJELA	463764	Kg	200	700	150	R\$ 4,77	R\$ 5.008,50
12	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	463770	Kg	1300	1000	250	R\$ 4,17	R\$ 10.633,50
13	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM	463795	Kg	1200	1800	300	R\$ 3,66	R\$ 12.078,00
14	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO	463796	Kg	400	700	200	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
15	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	463809	Kg	750	900	200	R\$ 8,12	R\$ 15.022,00
16	LEGUME IN NATURA TIPO: RABANETE	463799	Kg	150	500	100	R\$ 8,415	R\$ 6.311,25
17	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA	463806	Kg	1800	1500	300	R\$ 5,2545	R\$ 18.916,20
18	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: LIMÃO TAITI	464398	Kg	1000	900	300	R\$ 4,425	R\$ 9.735,00
19	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: MAMÃO FORMOSA	464405	Kg	900	900	300	R\$ 5,495	R\$ 11.539,50
20	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: MELANCIA VERMELHA	464418	Kg	2.700	1500	1000	R\$ 2,985	R\$ 15.522,00
21	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: MELÃO AMARELO	464422	Kg	400	900	300	R\$ 5,8999	R\$ 9.439,84
22	OVO CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, ORIGEM: GALINHA, TIPO: GRANDE	467577	Dúzia	1000	1500	500	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
23	DOCE DE LEITE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: TRADICIONAL	462601	Lt 500g	170	600	250	R\$ 8,155	R\$ 8.318,10
24	QUEIJO APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA, TIPO: FRESCO, VARIEDADE: MINAS	446660	Kg	450	900	250	R\$ 33,00	R\$ 52.800,00
	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO:							

25	BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA	464380	Kg	600	900	300	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
26	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA	464377	Kg	600	900	250	R\$ 8,12	R\$ 14.210,00
27	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	463839	Kg	600	700	250	R\$ 3,89	R\$ 6.029,50
28	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: LARANJA PERA	464393	Kg	1300	1500	300	R\$ 3,175	R\$ 9.842,50
29	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: MANGA TOMMY	464406	Kg	200	900	300	R\$ 6,18	R\$ 8.652,00
30	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: TANGERINA PONCAN	464436	Kg	800	100	300	R\$ 6,315	R\$ 7.578,00
31	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: ABACATE BREDA	464370	Kg	150	600	250	R\$ 7,175	R\$ 7.175,00
32	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: GOIABA VERMELHA	464392	Kg	100	600	250	R\$ 6,38	R\$ 6.061,00
33	FRUTA APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: ACEROLA	464340	Kg	500	600	300	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
34	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	Kg	2.000	900	300	R\$ 3,90	R\$ 12.480,00
35	CONDIMENTO ADICIONAL: CABEÇA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: ALHO	463938	Kg	1900	700	200	R\$ 18,55	R\$ 51.940,00
36	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO: COENTRO	479694	Molho	450	700	200	R\$ 4,00	R\$ 5.400,00
37	VERDURA IN NATURA TIPO: ALMEIRÃO	470608	Molho	800	600	50	R\$ 3,795	R\$ 5.502,75
38	CONDIMENTO ADICIONAL: PICADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: CEBOLINHA	615260	Molho	1000	700	250	R\$ 3,535	R\$ 6.893,25
39	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	463754	Kg	1900	900	300	R\$ 4,08	R\$ 12.648,00
TOTAL								R\$ 451.944,14

3. VALORES

3.1 O custo estimado da futura contratação por meio desta Chamada Pública é de:

Nº ORD	ORGANIZAÇÃO MILITAR	VALOR EM R\$	POR EXTENSO
1	Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Cmdo Bda Inf Pantanal) UASG: 160146	R\$ 179.981,66	(Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)
2	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron) UASG: 160145	R\$ 209.323,91	(Duzentos e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)
3	9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) (Companhia destacada em Corumbá-MS) UASG: 160158	R\$ 62.638,57	(Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
4	TOTALIZAÇÃO	R\$ 451.944,14	(Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

4. RECURSOS

4.1. Recursos provenientes do Comando Logístico - COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio do Plano Interno E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

GESTÃO: 00001;

FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 e 01511689332 ou equivalente;

PROGRAMA DE TRABALHO: 171397 ou equivalente;

ELEMENTO DA DESPESA: 339030 ou equivalente; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUCOLA1QR, E6SUCOLARR e B2798108012 ou equivalente.

5. PREÇO

5.1. Para a elaboração da planilha de preço foram observadas as orientações contidas no:

5.1.1. Art 5º da Resolução GGALIMENTA nº3, de 14 de junho de 2022; e

5.1.2. Parágrafo único do Art 14 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, (Regulamentou o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.)

5.2. Para obtenção do valor de referência foi considerada a média aritmética dos preços obtidos em 03 (três) pesquisas realizadas em mercados varejistas em âmbito local.

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 6.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

6.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

6.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

6.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

6.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

6.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

6.1.3. Fornecedores Informais:

- 6.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.1.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 6.1.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 6.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a seleção, as propostas de venda, habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 7.1.1. Grupos de projetos de fornecedores locais;
- 7.1.2. Grupo de projetos estaduais;
- 7.1.3. Grupo de projetos regionais; e
- 7.1.4. Grupos de projetos do país.

7.1.4.1. 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

7.1.4.2. 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

7.2. Realizada a ordenação indicada no acima, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a **seguinte ordem de prioridade para seleção**:

7.2.1. Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.2.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

7.2.1.2. No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

7.2.1.3. Para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%-1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

7.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

7.2.3. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.2.3.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF; e

7.2.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Não será exigida amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO	CONTATO	DIA/HORÁRIO
Cmdo da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal	Avenida General Rondon, nº 1735, centro, Corumbá, MS. CEP 79331-900	Setor de abastecimento	De segunda à quinta-feira - Das 08h às 11h30; - Das 13h às 16h
9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) (Companhia destacada em Corumbá-MS)			
17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Rua Cáceres, nº 425, centro, Corumbá, MS. CEP 79304-040	Setor de abastecimento	Na Sexta-feira Das 8h às 11h30

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital e seus anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtido:

11.1.1. Na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, de segunda à sexta-feira das 09:00 hs às 11:30 hs.

11.2. Informações adicionais e técnicas sobre a realização desta Chamada Pública, especificamente sobre esse edital e seus anexos poderão ser obtidas:

11.2.1. No Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, à avenida General Rondon, no 1.735, Centro -Corumbá-MS, CEP 79331-900, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e pelo correio eletrônico salc18bdainfpan@gmail.com.

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores;

11.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

11.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 10:58:21.